



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 001/2023

PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº

014/2023

OBJETO:

Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registo de Preços.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA.

SERRINHA DA BAHIA
13 DE JUNHO DE 1876



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 14/2023

ÓRGÃO/SETOR:	GABIENTE DO PRESIDENTE
RESPONSÁVEL/CARGO:	PERIVALDO DE JESUS SILVA/ DIRETOR GERAL
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE DESPESA.

Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.

OBJETO:

Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registro de Preços.

JUSTIFICATIVA:

A presente licitação tem como objetivo promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, que atendem as demandas das atividades legislativas e administrativas, no transporte dos vereadores, funcionários e assessores a outros municípios, bem como para o envio de documentos oficiais a órgãos fiscalizadores.

A quantidade de combustíveis a ser adquirida é estimada para 12 (doze) meses. Considerando que os carros pertencentes a esta Câmara, são abastecidos em semanalmente para realizarem os trabalhos externos desta. Por esse motivo é que se faz necessária a aquisição de combustíveis. Os combustíveis são controlados pelo departamento de Controle Interno, visando maior economicidade e real interesse público.

Dessa forma, a aquisição do combustível é de suma importância para manter esta Administração Legislativa na execução de suas atividades durante o Período Legislativo de 2023.

Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO		DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS			UNIDADE(S)	01
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			ATIVIDADE(S)	2001
SERVIÇOS			ELEMENTO (S)	33.90.30
COMPRAS	X	R\$ 181.280,00	FONTE(S)	1.500

Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.

PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			FORMA DE FORNECIMENTO
OCORRÊNCIA		INDICAR PERÍODO	UMA SÓ VEZ ()
ÚNICO			PARCELADA (X)
MENSAL			FORMA DE PAGAMENTO
ANUAL	X	12 MESES	30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO
LOCAL DE ENTREGA			GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA
NA SEDE DO FORNECEDOR (X)			NÃO (X)
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)			SIM ()
ENDEREÇO: SEDE DA CÂMARA			PERÍODO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: FISCAL DO CONTRATO			CONDIÇÕES:
ANEXOS			



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO (x) COTAÇÃO DE PREÇOS (x) TERMO DE REFERÊNCIA (X)

SERRINHA, 10/02/2023

Perivaldo de Jesus Silva.
Diretor Geral



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

5

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA**

PORTARIA Nº. 004/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Srº. Perivaldo de Jesus Silva para o cargo em comissão de Diretor Geral com o Símbolo C/C2, da Câmara Municipal de Serrinha.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 02 de janeiro de 2023.**

**Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas do Computador - Processo nº: BR 51 2017 000616-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

AS CIDADES E VILAREJOS VIZINHOS DE SERRINHA

Município confinante de Serrinha

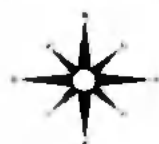
Barrocas

Teofilândia

Te

Barrocas

Te



Candeal

Candeal

Ág

Municípios vizinhos de Serrinha

Teofilândia 15,4 km

Barrocas 15,9 km

Biritinga 19,

Candeal 25,3 km

Ichu 26,9 km

Araci 32,3 km

Fonte: <https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-serrinha-ba.html>



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha – Bahia, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. O produto que se pretende obter registro de preço para necessidade anual de abastecimento dos veículos da Câmara Municipal, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	Gasolina Comum	33.000,00	Litros

1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 “Do Objeto”, serão entregues no Posto de Abastecimento da Contratada.

1.3. Âmbito do registro: para os efeitos do Decreto Municipal nº 06/2021, de 16/02/2021, o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para o Município de Serrinha.

1.4. Prazo de validade do registro: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses da publicação da ata e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

1.4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.5. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos por pesquisa de preços fornecidos por Empresas do ramo.

1.5.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 005/2023, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão nº 114/2007 - Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.5.1.1. O preço máximo considerado para o fornecimento do combustível, objeto desse contrato, foi obtido através sites na internet e através de cotações em Postos localizados no território municipal.

1.6. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência. O Consumo Mensal será informado em Cronogramas de Fornecimentos encaminhados pela Câmara Municipal.

1.7. A quantidade mínima a ser cotada para o item é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

A presente licitação tem como objetivo promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, que atendem as demandas das atividades legislativas e administrativas, no transporte dos vereadores, funcionários e assessores a outros municípios, bem como para o envio de documentos oficiais a órgãos fiscalizadores.

A quantidade de combustíveis a ser adquirida é estimada para 12 (doze) meses. Considerando que os carros pertencentes a esta Câmara, são abastecidos em semanalmente para realizarem os trabalhos externos desta. Por esse motivo é que se faz necessária a aquisição de combustíveis. Os combustíveis são controlados pelo departamento de Controle Interno, visando maior economicidade e real interesse público.

Dessa forma, a aquisição do combustível é de suma importância para manter esta Administração Legislativa na execução de suas atividades durante o Período Legislativo de 2023.

Esclarecemos que o aumento do quantitativo solicitado foi elaborado a partir do aumento da frota de veículos que serão utilizados no ano de 2023 pela Câmara Municipal.

2.1. DA OBRIGAÇÃO DE LICITAR

Em razão dos custos envolvidos, cuja média foi obtida com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, os bens objeto podem ser licitados pela modalidade Pregão Eletrônico, previsto na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019.

2.2. DA NATUREZA DOS BENS

Os bens objeto desta licitação podem ser definidos como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. DA PREVISÃO DE DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE A SEDE E O POSTO

A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que a localização em outro município ou em distância superior a 10 (dez) quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

De acordo com Marçal Justen Filho, “o ato convocatório da licitação deve estabelecer condições que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa (...), com observância do princípio da isonomia. É essencial que a licitação seja um procedimento orientado por critérios objetivos, sendo ilícita a adoção de cláusulas ou quaisquer práticas que, de modo parcial ou total, restrinjam, afetem ou dificultem ilegítimamente a competição¹.”

Isso não significa, todavia, que a Administração Pública não pode prever exigências necessárias para garantir a melhor contratação possível em face de sua necessidade. O que não se admite é a fixação de cláusulas e condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação por estabelecerem circunstâncias impertinentes ou irrelevantes na especificação do objeto a ser contratado.

¹ FILHO, Marçal Justen. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 93



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

Portanto, toda e qualquer exigência editalícia deve guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, cabendo à Administração Pública, mediante justificativa técnica adequada e suficiente, demonstrar a essencialidade de tais condições, sob pena de restringir indevidamente o caráter competitivo da licitação.

Exemplo disso é a contratação de fornecimento de combustíveis, na qual os veículos da Administração Pública devem se deslocar até o posto para serem abastecidos. Nesse caso, considerando que a localização dos postos de atendimento tem influência direta na obtenção de proposta mais vantajosa, entende-se possível a Administração Pública delimitar uma distância máxima do estabelecimento do fornecedor a ser contratado de sua sede, dado que admitir a participação de licitantes com postos de abastecimento em locais distantes poderá acarretar, ao final, em custo demasiado a contratante, que terá que percorrer quilômetros para abastecer seus veículos, prejudicando, assim, o interesse público almejado com a contratação. Nesse sentido, bem explica Marçal Justen Filho:

“Há casos em que o particular deverá manter disponível para a Administração um local para a execução da prestação. O exemplo clássico é o fornecimento de combustível. O contrato pode estabelecer que o particular manterá um posto de fornecimento de combustível, ao qual se dirigirão as viaturas da Administração para abastecimento, quando necessário. Nesse caso, a distância geográfica até o posto representa um fator relevante por duas razões, eis que o deslocamento do veículo importa consumo de combustível e de tempo. Logo, quanto mais distante o posto, tanto maior será o combustível e o tempo despendidos. Isso significa que a questão geográfica apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração”.

Ressalte-se, somente, que a delimitação da distância de localização dos postos fornecedores de combustíveis deve ser fixada pela Administração Pública a partir de critérios razoáveis e proporcionais, sempre buscando atender o interesse público com o menor dispêndio de recursos possível.

Conforme bem explicam Jessé Torres Pereira Júnior e Marinês Rastelatto Dotti, “(...)”, em face das restrições à competição e da busca da proposta mais vantajosa que a adoção da medida pode ensejar, **é necessário que o administrador público justifique a decisão pela delimitação de área, apresentando os pressupostos de fato e de direito que a amparam, sobretudo relacionados à economicidade, eficácia e eficiência para a atuação administrativa³, (...).**”

Assim, comprovada a vantajosidade, bem como a pertinência e relevância de tal exigência, julga-se possível a Administração Pública realizar licitação para a aquisição de combustíveis, delimitando em edital uma distância máxima do estabelecimento do fornecedor a ser contratado de sua(s) sede(s).

Na senda deste entendimento, a Administração optou por delimitar a uma distância de até 10 (dez) km da sede da Câmara Municipal a localização do estabelecimento onde poderá se dar o fornecimento de combustível. Fixar-se distância menor, limitaria sobremaneira o

² FILHO, Marçal Justen. *Comentários*, p. 97-98.

³ JÚNIOR, Jessé Torres Pereira. DOTTI, Marinês Rastelatto. *Manutenção da frota e fornecimento de combustíveis por rede credenciada, gerida por empresa contratada: prenúncio da “quarteirização” na gestão pública?* Disponível em: <<http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/2048793>>



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

universo de participantes e em distância maior, comprometeria a economia e a eficiência da Administração, vez que como sustentado acima o deslocamento do veículo importa consumo de combustível e de tempo.

O tempo e o deslocamento entre a cidade de Serrinha e outras circunvizinhas são:

CRITÉRIOS TEMPO/DISTÂNCIA ⁴	Barrocas	Teofilândia	Biritinga	Candeal	Conceição do Coité
A DISTÂNCIA POR RODOVIAS É DE APROXIMADAMENTE:	18,3 km	27 km	22 km	37 km	32.85 km
EM LINHA RETA A DISTÂNCIA É DE:	15,92 km	21.919 km	22.525 km	19.414 Km	32.85 km
O TEMPO DE VIAGEM É DE APROXIMADAMENTE:	33 minutos	25 minutos	23 minutos	36 minutos	35 minutos

No caso verifica-se em Consulta à Agência Nacional de Petróleo - ANP, através do link <http://www.anp.gov.br/postos/consulta.asp>, que no território do Município de Serrinha existem muitas pessoas jurídicas aptas ao exercício da atividade de revenda a varejo de combustíveis automotivos em seu próprio estabelecimento.

Em situação semelhante já decidiu o TCU:

Nas licitações de serviços de manutenção e reparo de veículos, o emprego de critério de distância máxima entre a localização do órgão licitante e a da empresa licitante pode ser utilizado, desde que represente solução que garanta a economicidade almejada e não imponha restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame. Acórdão 520/2015-Segunda Câmara | Relator: VITAL DO RÊGO

No caso, o estabelecimento da distância de 10 (dez) km, se deu para ampliar o universo de pessoas aptas a fornecer combustível para Administração, sem comprometimento de eficiência e economia para a Câmara de Serrinha, já que na cidade existem vários postos registrados na ANP. Os veículos são abastecidos com regularidade e de modo a permitir o deslocamento para itinerários pré-estabelecidos, calculando-se a necessidade de ida e volta o que, em regra, impede a ocorrência de “panes secas”.

Não será admitida uma distância superior a 10 (dez) km da Sede da Câmara Municipal, em face do comprometimento da economia e eficiência da Administração. Pois quanto mais distante o posto, tanto maior será o combustível e o tempo despendidos.

2.4. DA PREVISÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS EM PATAMARES USUAIS QUE DEMONSTREM A SAÚDE FINANCEIRA DA EMPRESA

A SÚMULA Nº 289 do Tribunal de Contas da União fixa que “a exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade”.

No presente caso a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) e

⁴ <http://www.entrecidadesdistancia.com.br/>



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

Endividamento Geral (IEG) menor ou igual 1 (um) resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Justifica-se pela relevância do interesse público e o montante de recursos envolvidos a inclusão da necessidade de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa, demonstrados a partir do cálculo dos Índices de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que deverá ter valor mínimo superior a 1,00 (um).

3. DO PREPOSTO

- 3.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.
- 3.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade.
- 3.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.
- 3.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos fornecimentos realizados.

4. CONDIÇÕES BÁSICAS

- 4.1. O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da publicação da ata de registro de preço;
- 4.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.
- 4.3. O abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 10 (dez) quilômetros da Câmara Municipal de Serrinha. O Contratada deverá garantir o fornecimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, durante todo o período da contratação.

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

- a) O abastecimento será realizado diretamente no Posto de combustível do Contratado, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 10 (dez) km da Sede da Câmara Municipal;
 - b) O Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, preferencialmente, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06 (seis) às 23 (vinte e três) horas.
 - c) O CONTRATADO fornecerá o produto mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
 - d) A "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
 - e) Nas notas fiscais deverão fazer expressa referência aos cupons fiscais emitidos, por oportunidade dos fornecimentos realizados.
- 5.2. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.3. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5.4. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal, bem como fornecer o devido comprovante.
- 5.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 5.6. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6. DO PREÇO

- 6.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
- 6.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, podendo ser revisados e reajustados na forma legal.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

7.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

7.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

7.3.3. No caso de fornecimento de combustível, com vistas à garantia do equilíbrio financeiro do Contrato, a proposta vencedora deverá indicar qual o percentual de desconto sobre o valor de bomba que está sendo ofertado para Câmara Municipal.

7.4. Caso haja necessidade de alteração do preço durante o Contrato em razão de aumento de preços dos combustíveis realizado pelo Governo Federal, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto sobre o valor de bomba.

7. VIGÊNCIA

7.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível em

https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%C3%A2mara tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8. UNIDADE FISCALIZADORA

8.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal, ao fiscal de contrato e/ou servidor especificamente para esse fim.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

9.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

10 - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Câmara Municipal de Serrinha designará mediante portaria o servidor Jose Valdo Rodrigues de Souza que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

11.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando - dentro do possível - conduzir seu pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

Serrinha, 10 de fevereiro de 2023.

Perivaldo de Jesus Silva.
DIRETOR GERAL



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA**

PORTARIA 041/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em Leis,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para a realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Srº Josevaldo Rodrigues de Souza como Fiscal de Contratos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 02 de Janeiro de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, em 10 de Janeiro de 2023.

Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP:
48.7000-000.

Tel.: 753261.2315/7930 – CNPJ: 13347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

COTAÇÕES.



Relatório de Cotação: Gasolina Comum

Pesquisa realizada entre 11/05/2022 10:36:48 e 06/02/2023 10:18:40

Relatório gerado no dia 09/02/2023 09:07:00 (IP: 189.127.181.21)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: gasolina comum

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	33.000	R\$ 5,61 (un)	-	R\$ 5,61	R\$ 185.130,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO	COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO	01/12/2022	R\$ 5,39
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA	NºPregão:212022 UASG:983371	31/10/2022	R\$ 5,64
Valor Unitário				R\$ 5,52

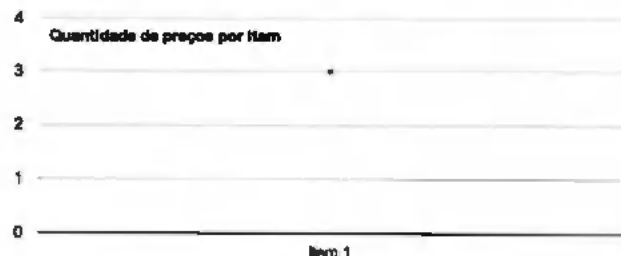
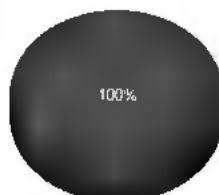
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE NOVO TRIUNFO/BA	55547	11/01/2023	R\$ 5,80
Valor Unitário				R\$ 5,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,61

Valor Global: R\$ 185.130,00

Valor do Item em relação ao total

● 1) gasolina comum



Relatório gerado no dia 09/02/2023 09:07:00 (IP: 189.127.181.21)
Código Validação: %2bJd3aUOaxsh5qQPSiZiNESjcg8i77%2fN0a3%2frocZF28qHJ8nPm8WA%3d%3d
<http://www.bancodaprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252bJd3aUOaxsh5qQPSiZiNESjcg8i77%2fN0a3%2frocZF28qHJ8nPm8WA%253d%253d>

Detalhamento dos Itens

Item 1 gasolina comum

Preço Estimado: R\$ 5,61 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 5,61

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,61

Quantidade

Descrição

Observação

33.000 Litros

gasolina comum

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,39

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO

COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO

Objeto: Destinado a custear aquisição de combustível para oficina sobre violência doméstica contra Mulheres Indígenas - Pankararú.

Descrição: GASOLINA - GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO ADITIVADA, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 95 MIN

CatMat: 461508 - GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO ADITIVADA, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 95 MIN

Data: 01/12/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 110/2022 / UASG: 194018

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 64

Unidade: Litro

UF: BA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.997.899/0001-57 AUTO POSTO MOXOTO LTDA

R\$ 5,39

* VENCEDOR *

Marcas: Ipiranga

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO ADITIVADA, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 95 MIN

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PE

Jatobá

AV OLINDA, S/N

(87) 3851-3325

postomoxoto@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,64

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para suprir as necessidades dos Fundos e das Secretarias do Município de Biritinga, conforme especificações do Termo de Referência..

Descrição: Gasolina - Gasolina Classificação: Comum, Uso: Para Automotivos, Índice De Octanagem: Iad 87 Min

CatMat: 461506 - GASOLINA

Data: 31/10/2022 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 212022 / UASG: 983371

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 350.000

Unidade: Litro

UF: BA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.357.205/0001-17 POSTO BIRITINGA LTDA

R\$ 5,64

* VENCEDOR *

Marcas: Ale

Fabricante: Aleset Combustíveis S.A.

Modelo: Gasolina Comum

Descrição: Gasolina Comum..



Relatório gerado no dia 09/02/2023 09:07:00 (IP: 188.127.181.21)

Código de Verificação: %2bJd3eUOexsh5qQPSIZdNESjogS177%2fN0a3%2frocZF28qHU8nPtm8WA%3d%3d

<http://www.bancadepreco.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252bJd3eUOexsh5qQPSIZdNESjogS177%2fN0a3%2frocZF28qHU8nPtm8WA%253d%253d>



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - Licitanet - Licitações on-line
licitanet.com.br

Data: 27/01/2023 11:08:07

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 02/01/2023 11:09:21

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 09/02/2023 09:07:00 (IP: 189.127.181.21)

Código Validação: %2bJd3aUQexah5qQPSZ3NESJog9I77%2fN0a3%2frocZF28qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancoedeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252bJd3aUQexah5qQPSZ3NESJog9I77%252fN0a3%252frocZF28qHU8nPtm6WA%253d%253d>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.387.891/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2016	
NOME EMPRESARIAL DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO DS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-8-00 - Comércio varejista de lubrificantes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO ROD BA 084		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO KM 01	
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL		MUNICÍPIO SERRINHA		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDERSONADMI@YAHOO.COM			TELEFONE (76) 3281-3530		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2023 às 14:43:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registro de Preços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA	
				V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNITARIO	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	LITROS	33,000	R\$ 5,39	R\$ 177.870,00	R\$ 5,64	R\$ 186.120,00	R\$ 5,80	R\$ 191.400,00	R\$ 5,61	R\$ 185.130,00
VALOR TOTAL				R\$ 5,39	R\$ 177.870,00	R\$ 5,64	R\$ 186.120,00	R\$ 5,80	R\$ 191.400,00	R\$ 5,61	R\$ 185.130,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM				R\$ 185.130,00							

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

SERRINHA-BA,09 DE FEVEREIRO DE 2023

TIAGO ALVES BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.608.536/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2003
NOME EMPRESARIAL LOPES COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ALVORADA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-8-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LAURO MOTA	NÚMERO 789	COMPLEMENTO TERREO
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO DO GINÁSIO	MUNICÍPIO SERRINHA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO andersonadm@yahoo.com.br		TELEFONE (75) 2651-056
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2023 às 14:39:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Rede:7 de fev. de 2023 16:53:40 BRT
Local:7 de fev. de 2023 16:53:40 BRT
S 11° 40' 6.193", W 39° 0' 8.885"
Rodovia BA-409, 130
Serrinha BA
48700-000
Brasil

Good
Card

Posto Alvorada

E	Etanol	449
G	Gasolina	539
D	Diesel Comum	639
D	Diesel S19	649
G	Gasolina	559

MEDD

BAIXA TAXA
JATOS 1137



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.608.535/0001-63
NOME EMPRESARIAL:	LOPES COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EDINALDO LOPES DA CUNHA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SIMONE MIRANDA LEONCIO DA CUNHA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/01/2023 às 14:39 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.387.891/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2016
NOME EMPRESARIAL DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO DS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-8-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BA 084	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 01
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SERRINHA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDERSONADMIN@YAHOO.COM		TELEFONE (75) 3281-3530
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2023 às 14:43:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Rede:7 de fev. de 2023 17:05:27 BRT
Local:7 de fev. de 2023 17:05:27 BRT
S 11° 39' 2.679", W 38° 59' 19.858"
Rodovia BA-084
Serrinha BA
48700-000
Brasil

AUTO POSTO	
5	
ABASTOÇA COM QUALIDADE E GARANTIA	
5	
CONVENIENCIA	
NOTA 10	
G	5,25
G	5,25
E	4,39
D	6,35
D	6,30
G	10,000
S 500	8,800
S 10	8,800



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	24.387.691/0001-96
NOME EMPRESARIAL:	DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: DIEGO SALES DOS SANTOS
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: DJALMA CUNHA DOS SANTOS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/01/2023 às 14:43 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.063.842/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2012
NOME EMPRESARIAL JOARE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO RENASCER		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-8-00 - Comércio varejista de lubrificantes 48.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRIMEIRO DE JANEIRO	NÚMERO 128	COMPLEMENTO *****
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO BOMBA	MUNICÍPIO SERRINHA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO andersonadm@yahoo.com		TELEFONE (76) 3281-3810
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, do 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2023 às 09:50:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Rede:7 de fev. de 2023 14:15:15 BRT

Local:7 de fev. de 2023 14:15:15 BRT

S 11° 39' 32.301", W 39° 0' 51.560"

Rua Primeiro de Janeiro, 92

Serrinha BA

48700-000

Brasil

The image shows a gas price sign for 'POSTO RENASCEER'. The sign is divided into sections. At the top, it displays 'PR' in large letters above 'POSTO RENASCEER'. Below this, there are three rows of fuel types and their corresponding prices in digital display format:

Fuel Type	Price
G GASOLINA COMUM	5,49
E ETANOL	4,35
D DIESEL S-500	5,89

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	17.063.542/0001-06
NOME EMPRESARIAL:	JOARE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALBERTO CALIL FILHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUZINETE DA SILVA LOPES SANTANA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/01/2023 às 09:31 (data e hora de Brasília).



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	POSTO ALIVORADA		AUTO POSTO D8		POSTO RENASCER		MÉDIA	
				V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	LITROS	33.000	R\$ 5,39	R\$ 177.870,00	R\$ 5,25	R\$ 173.250,00	R\$ 5,49	R\$ 181.170,00	R\$ 5,38	R\$ 177.430,00
VALOR TOTAL				R\$ 5,39	R\$ 177.870,00	R\$ 5,25	R\$ 173.250,00	R\$ 5,49	R\$ 181.170,00	R\$ 5,38	R\$ 177.430,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM				R\$ 177.430,00							

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.


SERRINHA-BA, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

TIAGO ALVES BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registro de Preços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	FORNECEDORES		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA	
				V.UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	LITROS	33.000	R\$ 5,38	R\$ 177.430,00	R\$ 5,61	R\$ 185.130,00	R\$ 5,49	R\$ 181.280,00
VALOR TOTAL				R\$ 5,38	R\$ 177.430,00	R\$ 5,61	R\$ 185.130,00	R\$ 5,49	R\$ 181.280,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM				R\$ 181.280,00					

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.


Serrinha 10 de fevereiro de 2023

TIAGO ALVES BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sr. Thiago Alves Barbosa

Responsável pelo Setor de Licitações.

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido do Sr.º PERIVALDO DE JESUS SILVA, Diretor Geral, que informa da necessidade de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha – Bahia, através do Sistema de Registo de Preços, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Comissão Permanente de Licitação, para tomada das providencias necessárias a consecução do processo licitatório competente;
2. Setor Financeiro, para que providencie indicação de Dotação orçamentária;
3. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Atenciosamente,

Serrinha, 13 de fevereiro de 2023.


José Reis da Silva.

Presidente da Câmara Municipal de Serrinha



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº. Sr. Caio Humberto Almeida de Oliveira Silva.

Responsável pelo Setor Financeiro.

Em virtude da necessidade de Pregão Eletrônico para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificação solicito informar a disponibilidade financeira e indicação da dotação orçamentária para esta despesa.

Atenciosamente,

Serrinha - BA, 13 de fevereiro de 2023


TIAGO ALVES BARBOSA

Responsável pelo Setor de Licitações



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA**

PORTARIA Nº 040/2023

**Designa o Pregoeiro
Oficial. Suplente e equipe
de apoio do Pregão
Câmara Municipal de
Serrinha/Ba.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições
Conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do
Município e Regimento Interno, cumprido o quanto determinado
pela Lei nº 10.520/2002 no que couber.**

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica designada o servidor Sr. Tiago Alves Barbosa
como Pregoeiro Oficial da Câmara do Município de Serrinha.**

**Art. 2º - Fica designada a servidora Karla Vilane Oliveira
Souza para compor a equipe de apoio do Pregão.**

**Art. 3º - Fica designado o servidor Srº Lecivaldo Luiz da
Silva Junior como 1º suplente da equipe de apoio.**

**Art. 4º - Fica designado o servidor Edvan dos Santos Araújo
como 2º suplente da equipe de apoio.**

**Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de
janeiro de 2023.**

Art. 6º - Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 10
de Janeiro de 2023.**

**Ver. Jose Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.7000-
000.**

Tel.: 753261.2315/7930 – CNPJ: 13347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2023

PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sr. TIAGO ALVES BARBOSA.

Presidente da CPL.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha – Bahia, através do Sistema de Registro de Preços, previamente estimada em R\$ 181.280,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos e oitenta reais) para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

Observa-se que a aquisição pretendida prescinde de indicação orçamentária nessa fase, conforme entendimento majoritário no sistema de registro de preço não vincula a administração pública a firmar o contrato, não gera sequer expectativa do direito de contratar, de modo que não é necessário a indicação orçamentária.

Vejamos legislação em vigor:

Em observância ao § 2º, art. 7º, do Decreto nº. 7.892/2013, a dotação orçamentária será indicada no ato da formalização da contratação, conforme o disposto:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Atenciosamente.

Serrinha - BA, 13 de fevereiro de 2023.

Caio Humberto Almeida de Oliveira Silva.

Tesoureiro

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA**

PORTARIA Nº. 001/2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA,
ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe são
conferidas em lei,**

RESOLVE,

**Art. 1º - Nomear o Sr. Caio Humberto Almeida de Oliveira Silva
para o cargo em comissão de Tesoureiro com o Símbolo C/C2, da Câmara
Municipal de Serrinha.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 02 de janeiro de 2023.**

**Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

JUSTIFICATIVA DA CPL

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal e verificando os termos do requerido pelo órgão solicitante, conclui pela necessidade de realização de processo licitatório para a contratação em epígrafe.

Com efeito, ante ao valor estimado para a contratação, adota nos termos da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.084/2018 a Modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por lote, atribuindo-lhe o número 001/2023, com vistas a selecionar proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registro de Preços.

Nesses termos, elaborou-se Minuta de Edital, ora em anexo.

Haja vista, o prescrito no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, essa Comissão encaminha a Minuta do Edital e do Contrato para exame da Procuradoria Jurídica.

Serrinha- BA, 13 de fevereiro de 2023.


TIAGO ALVES BARBOSA.
Pregoeiro.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilm.º. Dr. SAUL CARNEIRO BALDIVIESO
PROCURADOR JURÍDICO

Em virtude da necessidade de Pregão Eletrônico para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha – Bahia, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação, solicito seja emitido parecer jurídico e análise da minuta do edital e seus anexos e na sequência que o procedimento seja submetido a Controladoria Interna para análise.

Atenciosamente,

Serrinha, 13 de fevereiro de 2023.

TIAGO ALVES BARBOSA.
Responsável pelo Setor de Licitações



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

MINUTA DO EDITAL.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

MINUTA DO EDITAL

I. MODALIDADE	II. PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2023	***/2023
III. SISTEMA	IV. TIPO DE LICITAÇÃO:
BLL	REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR LOTE

V. ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S):

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA

VI. OBJETO:

Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registro de Preços.

VII. MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

VII. EXCLUSIVA ME/EPP

() SIM (X) NÃO

VIII. PRAZO ENTREGA:

Até 05 (cinco) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Compra.

IX. PRAZO CONTRATUAL

12 (doze) meses.

X. DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO

Acolhimento de propostas a partir do dia **/**/2023 às **h**min horas/Brasília.

Abertura de proposta no dia **/**/2023 às **h**min horas/Brasília.

Sessão de disputa no dia **/**/2023 às **h**min horas/Brasília

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Vide § 2º, art. 7º, do Decreto nº. 7.892/2013.

XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:

O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio www.bll.org.br, Informações através do E-MAIL: copel.cms@gmail.com, ou telefone (75) 3231-2315/7930.

XIII. ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência, **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços, **Anexo III** - Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **Anexo IV** - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, **Anexo V** - Declaração de Inexistência de fato impeditivo, **Anexo VI** - Minuta do Contrato.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL, designada pela Portaria nº 039/2023, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas, em anexo.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n.º 8.666/93;
- 1.2 Lei nº 10.520/02;
- 1.3 Decreto nº 10.024/2019;
- 1.4 Lei complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014;

2. TIPO/FORNECIMENTO

- 2.1. Menor preço por LOTE
- 2.2. Entrega parcelada.

3. OBJETO

Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registro de Preços.

4. ENDEREÇO ELETRÔNICO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *online*, conduzido por servidor público denominado PREGOEIRO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, através do endereço eletrônico www.bll.org.br constante do site do Bolsa de Licitação do Brasil, gestor do sistema, **endereço eletrônico no qual o edital encontra-se disponível.**

4.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BOLSA DE LICITAÇÃO DO BRASIL



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

5.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através www.bll.org.br ou blicompras.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.

5.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

5.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

5.5. As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao Pregoeiro designado.

5.6. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

5.7. A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticado diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitação do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

6.2. Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

6.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

6.2.2. Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Serrinha/BA;

6.2.3. Reunidas em consórcio.

6.2.4. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

6.2.5. Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.6. Tenham funcionário ou membro do legislativo Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. Os documentos de habilitação e proposta de preço deverão ser anexados diretamente no sistema da BLL, sendo **VEDADO** a utilização de link que direcione aos documentos e proposta de preço alocados em outro sistema ou site. A empresa que se utilizar dessa manobra será **DESClassificada**.

7.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.1.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

7.1.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.2.1. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

7.2.2. Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico é **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:

7.2.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1. A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.4. Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão Pública de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.7. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



9.1. O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10. ETAPA DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do detentor do lance.

10.2. Os lances formulados deverão indicar menor preço por item.

10.3. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutível.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00.

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;



10.11.1 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.15. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

11. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1 Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através do site www.bll.org.br.

11.3

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Nos casos de microempresa deverá ser apresentada a declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, no caso de Microempresa- ME e/ou Empresa de Pequeno porte - EPP, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, **modelo do Anexo III**;

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº



8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

12.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;

12.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2007, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 12.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame.

12.7. O disposto nos itens 12.4, 12.5 e 12.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

12.8. DA COTA PRINCIPAL E DA COTA RESERVADA - APLICAÇÃO DA LC 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP:

13. NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, através do "chat de mensagens", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



13.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal das Câmara Municipal de Serrinha, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.4. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.5. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

14.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo:

15.1.1Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

15.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.
- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

15.1.2.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

15.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, vigente, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data da apresentação da proposta.

15.1.4 Outros Documentos

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99), conforme anexo IV;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, conforme anexo V;

15.2. Os documentos de habilitação somente poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais.

15.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

15.4. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

15.1. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

15.2. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante;

15.4. Também será inabilitado o licitante:

- a) Que não atender às condições deste Edital;
- b). Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e que enseje inabilitação.

16. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL/DOCUMENTAÇÃO

16.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas, contado A PARTIR da solicitação do pregoeiro no sistema**, no sistema eletrônico. Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica copel.cms@gmail.com.

16.2. A **proposta reformulada deverá ser apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:**

- a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de FAX e, se houver e-mail, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;
- b) A descrição completa do (s) bem (ns) ofertado (s), **contendo a marca do (s) item (s)**;
- c) Preço (s) unitário (s) e global (is) propostos para o (s) bem (ns) ofertado (s), com preços que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;
- d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- e) Os bens/produtos serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para entregar, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da solicitação de fornecimento (SF) qual se dará por e-mail, devendo os mesmos, serem entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento emitidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA ou onde for mencionado na Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

16.3. Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance do vencedor.

16.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, N° 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.5. Os documentos remetidos por meio do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro via sistema.

16.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados no endereço informado abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Av. Manoel Novais, N° 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: das 08h00min às 13h00min.

CEP: 48.700-000

Att: Pregão Eletrônico - N° 001/2023

16.5.2. Em atendimento à solicitação do item 16.5, caso o licitante faça o envio dos documentos pelos correios (caso seja solicitado), deverá postá-los via sedex, com o envio do código de rastreamento à COPEL pelo e-mail copel.cms@gmail.com.

16.5.3. Será **DESClassificada** a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item 16, devendo o Pregoeiro convocar as licitantes remanescente obedecida a ordem de classificação.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 O critério de julgamento será o de **Menor preço por lote**.

17.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes como os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a entrega do objeto do contrato.

17.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha do setor competente, passando o resultado a ser o novo preço global.

17.4 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global.

17.5 Na hipótese de divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à planilha do setor competente, o licitante será desclassificado.

17.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

16.6.1 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

17.7 Poderão ser convocados técnicos do legislativo Municipal, para emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

17.8 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

17.9 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

17.10 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

17.11 É facultado o pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19. IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS

19.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail copel.cms@gmail.com.

19.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.4 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

20. RECURSO



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

20.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema eletrônico.

20.2 O Sistema aceitará esta intenção no prazo mínimo de 30(trinta) minutos imediatamente após o ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

20.3 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, que deverá ser enviado por meio eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

20.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s), sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Competente para homologação;

20.5 O (s) recurso (s), porventura interposto (s), terá (ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

20.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório;

20.7 Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

20.8 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

20.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação;

21. PRAZO PARA ENTREGA.

21.1. Prazo de 05(cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de serviço e fornecimento;

22. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

22.1 O pagamento será efetuado no prazo até o 30º dia corridos contados do atesto na nota fiscal/fatura, juntamente com todas certidões fiscais válidas pelo responsável pelo recebimento do material.

22.2 O(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada será(ão) efetuado(s) pela CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após entrega dos materiais, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

22.3 As despesas referentes ao objeto do futuro certame correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes na dotação da Câmara Municipal de Serrinha, na data dos respectivos empenhos.

22.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

22.5 A Câmara Municipal de Serrinha reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

22.6 O (s) pagamento(s) indicado no item 23.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

22.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

22.8 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

22.9 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplimento do referido débito.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

23.1 Em observância ao § 2º, art. 7º, do Decreto nº. 7.892/2013, a dotação orçamentária será indicada no ato da formalização da contratação.

24. SANÇÕES/PENALIDADES

24.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Serrinha/BA, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Serrinha /BA pelos prejuízos resultantes e depois de corrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.2. As sanções previstas nas alíneas 24.1.a, 24.1.c e 24.1.d, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 24.1.b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;

24.3. A sanção estabelecida na alínea 24.1.d é de competência exclusiva do Senhor Presidente Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

24.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Serrinha ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24.5. Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

25. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

25.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

25.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

25.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

25.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO ADICIONAIS

26.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados o pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, pelo e-mail copel.cms@gmail.com.

26.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.3. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema BLL devem ser obtidos, exclusivamente, através do telefone Suporte técnico Fornecedores (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

27.2. Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

27.3 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

27.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.6. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

27.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

27.8 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.9 O pregoeiro, no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.10 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

27.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

27.12 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site www.bll.org.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".

28. FORO

28.1 Fica designado o foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

29. ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

Anexo IV - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo V - Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI - Minuta do Contrato.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha – Bahia, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. O produto que se pretende obter registro de preço para necessidade anual de abastecimento dos veículos da Câmara Municipal, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	Gasolina Comum	33.000,00	Litros

1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto", serão entregues no Posto de Abastecimento da Contratada.

1.3. Âmbito do registro: para os efeitos do Decreto Municipal nº 06/2021, de 16/02/2021, o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para o Município de Serrinha.

1.4. Prazo de validade do registro: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses da publicação da ata e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

1.4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.5. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos por pesquisa de preços fornecidos por Empresas do ramo.

1.5.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 005/2023, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão n.º 114/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.5.1.1. O preço máximo considerado para o fornecimento do combustível, objeto desse contrato, foi obtido através sites na internet e através de cotações em Postos localizados no território municipal.

1.6. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 50%(cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência. O Consumo Mensal será informado em Cronogramas de Fornecimentos encaminhados pela Câmara Municipal.



1.7. A quantidade mínima a ser cotada para o item é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objetivo promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha – Bahia, que atendem as demandas das atividades legislativas e administrativas, no transporte dos vereadores, funcionários e assessores a outros municípios, bem como para o envio de documentos oficiais a órgãos fiscalizadores.

A quantidade de combustíveis a ser adquirida é estimada para 12 (doze) meses. Considerando que os carros pertencentes a esta Câmara, são abastecidos semanalmente para realizarem os trabalhos externos desta. Por esse motivo é que se faz necessária a aquisição de combustíveis. Os combustíveis são controlados pelo departamento de Controle Interno, visando maior economicidade e real interesse público.

Dessa forma, a aquisição do combustível é de suma importância para manter esta Administração Legislativa na execução de suas atividades durante o Período Legislativo de 2023.

Esclarecemos que o aumento do quantitativo solicitado foi elaborado a partir do aumento da frota de veículos que serão utilizados no ano de 2023 pela Câmara Municipal.

2.1. DA OBRIGAÇÃO DE LICITAR

Em razão dos custos envolvidos, cuja média foi obtida com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, os bens objeto podem ser licitados pela modalidade Pregão Eletrônico, previsto na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019.

2.2. DA NATUREZA DOS BENS

Os bens objeto desta licitação podem ser definidos como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. DA PREVISÃO DE DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE A SEDE E O POSTO

A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que a localização em outro município ou em distância superior a 10 (dez) quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

De acordo com Marçal Justen Filho, “o ato convocatório da licitação deve estabelecer condições que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa (...), com observância do princípio da isonomia. É essencial que a licitação seja um procedimento orientado por critérios objetivos, sendo ilícita a adoção de cláusulas ou quaisquer práticas que, de modo parcial ou total, restrinjam, afetem ou dificultem ilegítimamente a competição¹.”

¹ FILHO, Marçal Justen. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 53



Isso não significa, todavia, que a Administração Pública não pode prever exigências necessárias para garantir a melhor contratação possível em face de sua necessidade. O que não se admite é a fixação de cláusulas e condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação por estabelecerem circunstâncias impertinentes ou irrelevantes na especificação do objeto a ser contratado.

Portanto, toda e qualquer exigência editalícia deve guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, cabendo à Administração Pública, mediante justificativa técnica adequada e suficiente, demonstrar a essencialidade de tais condições, sob pena de restringir indevidamente o caráter competitivo da licitação.

Exemplo disso é a contratação de fornecimento de combustíveis, na qual os veículos da Administração Pública devem se deslocar até o posto para serem abastecidos. Nesse caso, considerando que a localização dos postos de atendimento tem influência direta na obtenção de proposta mais vantajosa, entende-se possível a Administração Pública delimitar uma distância máxima do estabelecimento do fornecedor a ser contratado de sua sede, dado que admitir a participação de licitantes com postos de abastecimento em locais distantes poderá acarretar, ao final, em custo demasiado a contratante, que terá que percorrer quilômetros para abastecer seus veículos, prejudicando, assim, o interesse público almejado com a contratação. Nesse sentido, bem explica Marçal Justen Filho:

“Há casos em que o particular deverá manter disponível para a Administração um local para a execução da prestação. O exemplo clássico é o fornecimento de combustível. O contrato pode estabelecer que o particular manterá um posto de fornecimento de combustível, ao qual se dirigirão as viaturas da Administração para abastecimento, quando necessário. Nesse caso, a distância geográfica até o posto representa um fator relevante por duas razões, eis que o deslocamento do veículo importa consumo de combustível e de tempo. Logo, quanto mais distante o posto, tanto maior será o combustível e o tempo despendidos. Isso significa que a questão geográfica apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração².”

Ressalte-se, somente, que a delimitação da distância de localização dos postos fornecedores de combustíveis deve ser fixada pela Administração Pública a partir de critérios razoáveis e proporcionais, sempre buscando atender o interesse público com o menor dispêndio de recursos possível.

Conforme bem explicam Jessé Torres Pereira Júnior e Marinês Rastelatto Dotti, “(...) em face das restrições à competição e da busca da proposta mais vantajosa que a adoção da medida pode ensejar, é necessário que o administrador público justifique a decisão pela delimitação de área, apresentando os pressupostos de fato e de direito que a amparam, sobretudo relacionados à economicidade, eficácia e eficiência para a atuação administrativa³, (...)”

² FILHO, Marçal Justen. *Comentários*... p. 97-98

³ JÚNIOR, Jessé Torres Pereira. DOTTI, Marinês Rastelatto. *Manutenção da frota e fornecimento de combustíveis por rede credenciada: gerida por empresa contratada: prejuízo da “quarteirização” na gestão pública?* Disponível em: <<http://www.agu.gov.br/page/download/index/vid/2048793>>



Assim, comprovada a vantajosidade, bem como a pertinência e relevância de tal exigência, julga-se possível a Administração Pública realizar licitação para a aquisição de combustíveis, delimitando em edital uma distância máxima do estabelecimento do fornecedor a ser contratado de sua(s) sede(s).

Na senda deste entendimento, a Administração optou por delimitar a uma distância de até 10 (dez) km da sede da Câmara Municipal a localização do estabelecimento onde poderá se dar o fornecimento de combustível. Fixar-se distância menor, limitaria sobremaneira o universo de participantes e em distância maior, comprometeria a economia e a eficiência da Administração, vez que como sustentado acima o deslocamento do veículo importa consumo de combustível e de tempo.

O tempo e o deslocamento entre a cidade de Serrinha e outras circunvizinhas são:

CRITÉRIOS TEMPO/DISTÂNCIA ⁴	Barrocas	Teofilând	Biritinga	Candeal	Conceição do Coité
A DISTÂNCIA POR RODOVIAS É DE APROXIMADAMENTE:	18,3 km	27 km	22 km	37 km	32.85 km
EM LINHA RETA A DISTÂNCIA É DE:	15,92 km	21.919 km	22.525 km	19.414 Km	32.85 km
O TEMPO DE VIAGEM É DE APROXIMADAMENTE:	33 minutos	25 minutos	23 minutos	36 minutos	35 minutos

No caso verifica-se em Consulta à Agência Nacional de Petróleo - ANP, através do link <http://www.anp.gov.br/postos/consulta.asp>, que no território do Município de Serrinha existem muitas pessoas jurídicas aptas ao exercício da atividade de revenda a varejo de combustíveis automotivos em seu próprio estabelecimento.

Em situação semelhante já decidiu o TCU:

Nas licitações de serviços de manutenção e reparo de veículos, o emprego de critério de distância máxima entre a localização do órgão licitante e a da empresa licitante pode ser utilizado, desde que represente solução que garanta a economicidade almejada e não imponha restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame. Acórdão 520/2015-Segunda Câmara | Relator: VITAL DO RÊGO

No caso, o estabelecimento da distância de 10 (dez) km, se deu para ampliar o universo de pessoas aptas a fornecer combustível para Administração, sem comprometimento de eficiência e economia para a Câmara de Serrinha, já que na cidade existem vários postos registrados na ANP. Os veículos são abastecidos com regularidade e de modo a permitir o deslocamento para itinerários pré-estabelecidos, calculando-se a necessidade de ida e volta o que, em regra, impede a ocorrência de "panes secas".

Não será admitida uma distância superior a 10 (dez) km da Sede da Câmara Municipal, em face do comprometimento da economia e eficiência da Administração. Pois quanto mais distante o posto, tanto maior será o combustível e o tempo despendidos.

⁴ <http://www.entrecidadesdistancia.com.br/>



2.4. DA PREVISÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS EM PATAMARES USUAIS QUE DEMONSTREM A SAÚDE FINANCEIRA DA EMPRESA

A SÚMULA Nº 289 do Tribunal de Contas da União fixa que “a exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade”.

No presente caso a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) e Endividamento Geral (IEG) menor ou igual 1 (um) resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Justifica-se pela relevância do interesse público e o montante de recursos envolvidos a inclusão da necessidade de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa, demonstrados a partir do cálculo dos Índices de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que deverá ter valor mínimo superior a 1,00 (um).

3. DO PREPOSTO

3.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

3.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade.

3.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

3.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos fornecimentos realizados.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

4. CONDIÇÕES BÁSICAS

- 4.1. O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir da publicação da ata de registro de preço;
- 4.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.
- 4.3. O abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 10 (dez) quilômetros da Câmara Municipal de Serrinha. O Contratada deverá garantir o fornecimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, durante todo o período da contratação.

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) O abastecimento será realizado diretamente no Posto de combustível do Contratado, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 10 (dez) km da Sede da Câmara Municipal;
- b) O Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, preferencialmente, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06 (seis) às 23 (vinte e três) horas.
- c) O CONTRATADO fornecerá o produto mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- d) A "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- e) Nas notas fiscais deverão fazer expressa referência aos cupons fiscais emitidos, por oportunidade dos fornecimentos realizados.
- 5.2. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.3. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

5.4. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal, bem como fornecer o devido comprovante.

5.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.6. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6. DO PREÇO

6.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

6.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, podendo ser revisados e reajustados na forma legal.

7.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

7.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

7.3.3. No caso de fornecimento de combustível, com vistas à garantia do equilíbrio financeiro do Contrato, a proposta vencedora deverá indicar qual o percentual de desconto sobre o valor de bomba que está sendo ofertado para Câmara Municipal.

7.4. Caso haja necessidade de alteração do preço durante o Contrato em razão de aumento de preços dos combustíveis realizado pelo Governo Federal, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto sobre o valor de bomba.

7. VIGÊNCIA

7.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível em

https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%C3%A2mara tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

8. UNIDADE FISCALIZADORA

8.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal, ao fiscal de contrato e/ou servidor especificamente para esse fim.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

9.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

10 - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Câmara Municipal de Serrinha designará mediante portaria o servidor Jose Valdo Rodrigues de Souza que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir seu pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.


Perivaldo de Jesus Silva.
DIRETOR GERAL



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2023**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS					PRAZO DE ENTREGA	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL DOOS ITENS						
TOTAL GERAL DO LOTE (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
- 2 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins de
habilitação no Pregão Eletrônico n.º ***/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa
que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2023**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**

A, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na, para os fins do Pregão Eletrônico nº ***/2023, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2023**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na, para os fins do Pregão Eletrônico nº ***/2023, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2023**

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº */2023**

Aos ____ dias do mês ____ do ano de dois mil e vinte dois, a CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 13.347.406/0001-97, com sede na Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000, Serrinha/BA, Estado da Bahia, representado por seu Presidente Municipal Senhor José dos Reis Silva, inscrito no CPF sob o nº. ***.***.***-**, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. ***/2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 1, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital de Pregão nº. 001/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Câmara Municipal de Serrinha - BA.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Câmara Municipal de Serrinha, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº ***/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4. A Câmara Municipal de Serrinha não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.



6. DO PAGAMENTO:

6.1. As despesas referentes ao objeto do futuro certame correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações da Câmara de Serrinha na data dos respectivos empenhos

6.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º, da Lei nº. 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

6.2.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.3. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº. ***/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.5. O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2 somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.6. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.



6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº. 9.265/04 e da Resolução nº. 956/05, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

7.4 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto, obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º ***/2023.



8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. ***/2023.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela respectiva Câmara Municipal de Serrinha/Ba na Ordem de Fornecimento.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara de Serrinha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.



9.2 Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Câmara Municipal de Serrinha/BA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3 O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5 Compete ao Presidente Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Diretor Geral (a) a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6 Da aplicação das penalidade previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.



10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Câmara Municipal de Serrinha, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº ***/2023, o Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2023 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Serrinha - BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA

EMPRESA *****

Representada pelo Sr. _____, CPF nº _____



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

Anexo VII
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

CONTRATO NºCONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO
GASOLINA COMUM PARA A CÂMARA MUNICIPAL
DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/BA, E A
EMPRESA.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede administrativa situado na Avenida Manoel Novais nº 735, Centro, Serrinha - Bahia, por seu Presidente JOSÉ REIS DA SILVA [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr.....,, portador da Cédula de Identidade nº SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº , aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, do Processo Administrativo nº XXX-2023 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX), conforme tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	V. UNIT.	V TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	33.000,00		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE: XXX

PROJETO/ATIVIDADE:M XXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXX

FONTE DE RECURSOS: XXXX

3.2. As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Câmara Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O início do fornecimento deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2. O fornecimento será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas Municipais em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO no prazo de no mínimo 02 (dois) dias úteis.

4.3. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o abastecimento de veículo mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

a) o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis do Contratado, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 10 km da Sede da Câmara Municipal;

b) o Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, preferencialmente, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06 (seis) às 23 (vinte e três) horas.

c) o CONTRATADO fornecerá o produto mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

d) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

5.2. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.3. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. Para o abastecimento das viaturas oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal, bem como fornecer o devido comprovante.

5.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.6. Em caso de pane, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos dos bens objeto do Contrato, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de (quantidade por extenso) até 12(doze) meses, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

- a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE;
- c) controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado o fornecimento;
- d) efetuar a troca do produto que não atender às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- e) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- g) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- h) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- i) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- j) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2023 ao qual está vinculado.

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) solicitar a troca do produto que não atender às especificações do objeto contratado;
- c) solicitar o fornecimento do produto constante do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o referido fornecimento;
- g) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- h) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993. I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao combustível fornecido.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização dos fornecimentos de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento de combustível do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.

10.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.6. O Contratante não fica obrigado a adquirir o produto na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente realizado.

10.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

11.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço ofertado na proposta vencedora.

11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.3. Os preços dos combustíveis são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, admitindo-se a revisão e o reajuste na forma da Lei e deste Edital.

11.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

11.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

11.3.3. No caso de fornecimento de combustível, com vistas à garantia do equilíbrio financeiro do Contrato, a proposta vencedora deverá indicar qual o percentual de desconto sobre o valor de bomba que está sendo ofertado para Câmara Municipal.

11.4. Caso haja necessidade de alteração do preço durante o Contrato em razão de aumento de preços dos combustíveis realizados pelo Governo Federal, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto sobre o valor de bomba.

11.5. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

11.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na

fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

13.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

14.1. Advertência por escrito;

14.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

14.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

14.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

14.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

14.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº. 001/2023, constante do Processo Administrativo nº 002/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Serrinha, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, Bahia - BA, em (data).

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, BAHIA

José Reis da Silva

Presidente da Câmara Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo] CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

UNIDADE SOLICITANTE: Câmara Municipal de Serrinha.

ASSUNTO: Fornecimento de combustível para Câmara Municipal de Serrinha.

PARECER JURÍDICO

1 - DO PROCESSO

O Presidente da Câmara Municipal determinou a remessa a Procuradoria Jurídica do Município para o atendimento do art. 38, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores no que se refere à manifestação sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que se visa futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registo de Preços, em face da Solicitação de Despesa encaminhada pelo Setor Solicitante.

O processo foi aberto com os seguintes documentos:

- a) Requerimento da Diretoria Geral destinado ao Presidente da Câmara Municipal solicitando a abertura de Procedimento Licitatório para atendimento de sua solicitação;
- b) Planilha estimada com especificação dos produtos a serem contratados, com valor total estimado;
- c) Cotações de Preços;
- d) Termo de Referência.

Da análise, verifica-se que a autoridade solicitante caracterizou adequadamente o objeto da licitação e apresentou como justificativa para despesa.

O valor estimado pela Administração para realização da despesa foi obtido em obediência ao disposto no art. 3º, inciso III Lei nº 10.520/02 e arts. 7º e seguintes da Lei nº 8.666/93, mediante verificação do orçamento detalhado em planilhas que acompanham a Solicitação de Despesa.

Assim, o processo administrativo tal como se encontra, está adequado às prescrições legais da Lei nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 101/00.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

É o relatório.

II - DA MANIFESTAÇÃO

No presente caso, os autos tratam da seleção de propostas visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registro de Preços. Estes serviços, como define a Lei nº. 10.520/02, são comuns, pois que os seus padrões qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Segundo o art. 1º da Lei nº. 10.520/02, o pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser considerados aqueles cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto à obrigatoriedade ou não de se utilizar o pregão em detrimento das demais modalidades, verifica-se que a Lei nº. 10.520/02 dispõe que para a aquisição de bens e serviços comuns a Administração "poderá" adotar a licitação na modalidade de pregão. Num primeiro momento, denota-se que a escolha da modalidade de pregão seria uma faculdade do administrador, como parte de seu poder discricionário. No entanto, pelas vantagens que o procedimento proporciona esse "poder" se converte num quase "dever", como sinônimo de uma administração eficiente.

Em suma, embora a adoção da modalidade pregão seja uma faculdade do administrador, certamente deverá haver a opção por utilizá-la onde for possível, em virtude da agilidade e da redução de valores que ela proporciona.

Nesta Câmara Municipal, ainda não se encontra regulamentado a Licitação modalidade de Pregão Eletrônico, tal como resta regulamentado no âmbito da União a referida modalidade, nos termos do Decreto Federal nº 5.450/05, razão pela qual se opta pela realização da presente licitação na forma Eletrônica.

No presente caso, a natureza comum do objeto a ser adquirido pela Administração autoriza a realização da licitação através da modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sendo o tipo mais adequado o de MENOR PREÇO, conforme art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº 10.520/02 e em conformidade com o art. 45, §1º da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o art.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

45, §1º da Lei nº 8.666/93 devendo seguir o quanto é determinado pela legislação referente ao Sistema de Registro de Preços.

III - DA JUSTIFICATIVA DE CLÁUSULAS PREVISTAS NO EDITAL

Inexistem Cláusulas restritivas no Edital apresentado para exame.

IV - CONCLUSÕES

Considerando que é atribuição desta Procuradoria Jurídica a aprovação da Minuta dos Editais e da correspondente Minuta Contratual, os remetemos nesta oportunidade, certa de que os mesmos atendem ao disposto no art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, bem como da Lei Complementar nº 123/06.

É o parecer.

Serrinha, 14 de fevereiro de 2023.


SAUL CARNEIRO BALDIVIESO.
Procurador Jurídico - OAB/BA 18.349.
Matricula 123.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CHECK LIST PROCESSO LICITATÓRIO- Nº 001 PESRP /2023.

Data da abertura: 10/02/2023

Processo Administrativo: 014/2023

Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustível para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, através do Sistema de Registro de Preços.

FORMALIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. solicitação e/ou requisição do material, do serviço e/ou da obra;	x		
2. indicação do crédito disponível para cobertura da despesa (pré-empenho);	x		
3. autorização do ordenador de despesa para abertura do processo;	x		
4. ato de designação da comissão de licitação (ou do Pregoeiro oficial e equipe de apoio);	x		
5. pesquisa de preços para estabelecimento do valor referencial da licitação ou compatibilidade com o mercado;	x		
6. projeto e orçamento detalhado ou Termo de Referência (para pregão) relativos ao ato de gestão, bem como Planilha de Custos;	x		
7. minuta do convite e/ou do edital da licitação/pregão e do contrato e respectivos anexos;	x		
8. parecer da Área Jurídica do órgão;	x		
9. documentos originais do edital de licitação / convite / pregão e respectivos anexos;			x
10. comprovantes da entrega do convite e, quando se tratar de tomada de preços, concorrência ou pregão, comprovante da publicação resumida do Edital na Imprensa Oficial e em jornal de grande circulação, conforme valores limites; ☐ Antecedência mínima para publicação: - 45 dias para concorrência, quando o contrato contemplar empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; - 30 para: - Concorrência, nos casos não especificados acima; - TP, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; - 15 para tomada de preços, nos casos não especificados acima; - 5 dias úteis para convite; - 8 dias úteis para pregão.			x
11. documentos originais de habilitação e propostas.			x



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

12. mapa comparativo de preços (exceto pregão);			x
13. atas, relatórios e deliberações da comissão de licitação ou Pregoeira;			x
14. recursos dos licitantes e respectivas decisões, se houver, nos prazos: ☐ Recursos administrativos: - 5 dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante; b) julgamento das propostas; c) anulação ou revogação da licitação; d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666; f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa; ☐ Representação, no prazo de 5 dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; Obs.: 1) A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" acima, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e na Representação, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata. 2) O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva aos demais recursos. 3) Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugna-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 4) No caso de Carta convite, os prazos serão de dois dias úteis.			x
15. ato de anulação ou revogação, se for o caso, devidamente justificados;			x
16. atos de julgamento, homologação e adjudicação da licitação;			x
17. cópia da publicação resumida do instrumento contratual na Imprensa Oficial, até 20 dias após sua assinatura; <i>PENDENTE</i>			
17. numeração sequencial das páginas do(s) processo(s); e			x

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DESCRIÇÃO
TIPO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Pregão eletrônico para registro de preço
TIPO DE PARTICIPANTE EM LICITAÇÃO
Participante Comum

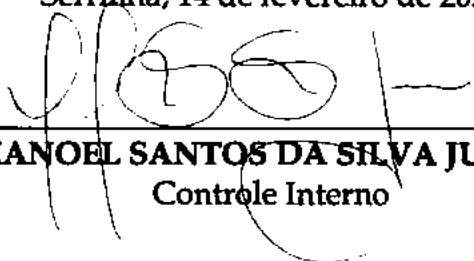


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

TIPO CERTIDÃO
INSS
Fazenda Federal
Fazenda Estadual
Fazenda Municipal
FGTS
C. Reg. Cadastral
Outras
TIPO DE CONTRATO / ATA
Forn. De bens através do Sist. De Regime de Preço.

Apto para Publicação

Serrinha, 14 de fevereiro de 2023


MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Serrinha, 14 de fevereiro de 2023

DD. Pregoeiro

Assunto: Encaminhamento,

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o Processo Licitatório relativo ao Pregão Eletrônico com o objeto a Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registro de Preços, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, a fim de que seja Publicado.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR.
Controlador Interno



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

Assim sendo, diante da manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, proceda-se à Publicação do Aviso do Pregão Eletrônico no Diário desta Câmara, pelo prazo mínimo de 08 (dias) úteis, conforme preconiza o art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Serrinha, 14 de fevereiro de 2023.


THIAGO ALVES BARBOSA.
Pregoeiro



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

AVISO.

SERRINHA DA BAHIA
13 DE JUNHO DE 1876



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, N° 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, designando pela Portaria nº 039, de 10 de janeiro 2023, faz saber a todos que possa interessar que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha – Bahia, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

HORÁRIO: 10h30min

DATA: 02/03/2023

Local das Sessões Públicas: WWW.BLL.COM.BR

Edital: O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio www.bll.org.br, Informações através do E-MAIL: copel.cms@gmail.com, ou telefone (75) 3231-2315/7930.

Outras informações: Pessoalmente, junto à Divisão de Compras e Materiais, ou por telefone/fax: (75) 3261-2315.

Serrinha, 14 de fevereiro de 2023.


THIAGO ALVES BARBOSA.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

2

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, designando pela Portaria nº 039, de 10 de janeiro 2023, faz saber a todos que possa interessar que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registro de Preços.

HORÁRIO: 10h30min

DATA: 02/03/2023

Endereço das Sessões Públicas: WWW.BLL.COM.BR

Edital: O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio www.bll.org.br, **Informações através do E-MAIL:** copel.cms@gmail.com, ou telefone (75) 3231-2315/7930.

Outras informações: Pessoalmente, junto à Divisão de Compras e Materiais, ou por telefone/fax: (75) 3261-2315.

Serrinha, 14 de fevereiro de 2023.


THIAGO ALVES BARBOSA.
Presidente da CPL.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: G3-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

EDITAL DEFINITIVO.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

EDITAL

I. MODALIDADE:	II. PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023	014/2023
III. SISTEMA	IV. TIPO DE LICITAÇÃO:
BLL	REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM

V. ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S):
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA

VL OBJETO:
Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registro de Preços.

VII. MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES
MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

VII. EXCLUSIVA ME/EPP
() SIM (X) NÃO

VIII. PRAZO ENTREGA:	IX. PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Até 24 (vinte e quatro) horas a após a assinatura da Ata de Registro de Preço	12 (doze) meses.

X. DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO
Acolhimento de propostas a partir do dia 15/02/2023 às 08:00 horas/Brasília. Abertura de proposta no dia 02/03/2023 às 08h00min horas/Brasília. Sessão de disputa no dia 02 /03/2023 às 10h00min horas/Brasília.

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Vide § 2º, art. 7º, do Decreto nº. 7.892/2013.

XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:
O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio www.bll.org.br , Informações através do E-MAIL: copel.cms@gmail.com , ou telefone (75) 3231-2315/7930.

XIII. ANEXOS:
Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta de Preços; Anexo III - Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo IV - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF; Anexo V - Declaração de Inexistência de fato impeditivo; Anexo VI - Minuta do Contrato.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL, designada pela Portaria nº 039/2023, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas, em anexo.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n.º 8.666/93;
- 1.2 Lei nº 10.520/02;
- 1.3 Decreto nº 10.024/2019;
- 1.4 Lei complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014;

2. TIPO/FORNECIMENTO

- 2.1. Menor preço por item
- 2.2. Entrega parcelada.

3. OBJETO

Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registro de Preços.

4. ENDEREÇO ELETRÔNICO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *online*, conduzido por servidor público denominado PREGOEIRO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, através do endereço eletrônico www.bll.org.br constante do site do Bolsa de Licitação do Brasil, gestor do sistema, **endereço eletrônico no qual o edital encontra-se disponível.**

4.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BOLSA DE LICITAÇÃO DO BRASIL

5.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

www.bll.org.br ou blcompras.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.

5.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

5.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

5.5. As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao Pregoeiro designado.

5.6. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

5.7. A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticado diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitação do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da B.L.L. - Bolsa de Licitações do Brasil.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

6.2. Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

6.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

6.2.2. Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Serrinha/BA;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

6.2.3. Reunidas em consórcio.

6.2.4. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

6.2.5. Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.6. Tenham funcionário ou membro do legislativo Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. Os documentos de habilitação e proposta de preço deverão ser anexados diretamente no sistema da BLL, sendo VEDADO a utilização de link que direcione aos documentos e proposta de preço alocados em outro sistema ou site. A empresa que se utilizar dessa manobra será DECLASSIFICADA.

7.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.1.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.1.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

7.2. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.2.1. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

7.2.2. Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico é **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.2.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1. A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.4. Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão Pública de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.7. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



10. ETAPA DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do detentor do lance.

10.2. Os lances formulados deverão indicar menor preço por item.

10.3. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00.

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.11.1 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

10.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.15. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

11. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1 Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através do site www.bll.org.br.

11.3

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Nos casos de microempresa deverá ser apresentada a declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, no caso de Microempresa- ME e/ou Empresa de Pequeno porte - EPP, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, modelo do Anexo III;

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

12.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

12.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;

12.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2007, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 12.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame.

12.7. O disposto nos itens 12.4, 12.5 e 12.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

12.8. DA COTA PRINCIPAL E DA COTA RESERVADA - APLICAÇÃO DA LC 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP:

13. NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, através do "chat de mensagens", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

14.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal das Câmara Municipal de Serrinha, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.4. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.5. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

14.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo:

15.1.1Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social).



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

15.1.2.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

15.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, vigente, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data da apresentação da proposta.

15.1.4 Outros Documentos

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99), conforme anexo IV;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, conforme anexo V;

15.2. Os documentos de habilitação somente poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais.

15.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

15.4. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

15.1. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

15.2. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante;

15.4. Também será inabilitado o licitante:



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, N° 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

- a) Que não atender às condições deste Edital;
- b). Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e que enseje inabilitação.

16. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL/DOCUMENTAÇÃO

16.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas, contado A PARTIR da solicitação do pregoeiro no sistema**, no sistema eletrônico. Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica copel.cms@gmail.com.

16.2. A proposta reformulada deverá ser apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

- a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de FAX e, se houver e-mail, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;
- b) A descrição completa do (s) bem (ns) ofertado (s), **contendo a marca do (s) item (s)**;
- c) Preço (s) unitário (s) e global (is) propostos para o (s) bem (ns) ofertado (s), com preços que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;
- d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- e) Os bens/produtos serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para entregar, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da solicitação de fornecimento (SF) qual se dará por e-mail, devendo os mesmos, serem entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento emitidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA ou onde for mencionado na Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

16.3. Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance do vencedor.

16.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.5. Os documentos remetidos por meio do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro via sistema.

16.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados no endereço informado abaixo:



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, N° 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Av. Manoel Novais, N° 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: das 08h00min às 13h00min.

CEP: 48.700-000

Att: Pregão Eletrônico - N° 001/2023

16.5.2. Em atendimento à solicitação do item 16.5, caso o licitante faça o envio dos documentos pelos correios (caso seja solicitado), deverá postá-los via sedex, com o envio do código de rastreamento à COPEL pelo e-mail copel.cms@gmail.com.

16.5.3. Será DESCLASSIFICADA a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item 16, devendo o Pregoeiro convocar as licitantes remanescente obedecida a ordem de classificação.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 O critério de julgamento será o de **Menor preço por ITEM**.

17.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes como os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a entrega do objeto do contrato.

17.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha do setor competente, passando o resultado a ser o novo preço global.

17.4 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global.

17.5 Na hipótese de divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à planilha do setor competente, o licitante será desclassificado.

17.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

16.6.1 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

17.7 Poderão ser convocados técnicos do legislativo Municipal, para emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

17.8 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa,



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

17.9 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

17.10 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

17.11 É facultado o pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19. IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS

19.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail copel.cms@gmail.com.

19.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.4 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

20. RECURSO

20.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema eletrônico.

20.2 O Sistema aceitará esta intenção no prazo mínimo de 30(trinta) minutos imediatamente após o ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

20.3 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, que deverá ser enviado por meio eletrônico, ficando os demais licitantes



intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

20.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame à (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s), sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Competente para homologação;

20.5 O (s) recurso (s), porventura interposto (s), terá (ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

20.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório;

20.7 Na ausência de recurso, caberá a Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

20.8 O recurso contra decisão da Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

20.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação;

21. PRAZO PARA FORNECIMENTO.

21.1. Prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a assinatura da Ata de Registro de Preço.

22. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado no prazo até o 30º dia corridos contados do atesto na nota fiscal/fatura, juntamente com todas certidões fiscais válidas pelo responsável pelo recebimento do material.

22.2 O(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada será(ão) efetuado(s) pela CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após entrega dos materiais, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.



22.3 As despesas referentes ao objeto do futuro certame correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes na dotação da Câmara Municipal de Serrinha, na data dos respectivos empenhos.

22.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

22.5 A Câmara Municipal de Serrinha reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

22.6 O (s) pagamento(s) indicado no item 23.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

22.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

22.8 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

22.9 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Em observância ao § 2º, art. 7º, do Decreto nº. 7.892/2013, a dotação orçamentária será indicada no ato da formalização da contratação.

24. SANÇÕES/PENALIDADES

24.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Serrinha/BA, por prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Serrinha / BA pelos prejuízos resultantes e depois de corrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.2. As sanções previstas nas alíneas 24.1a, 24.1.c e 24.1.d, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 24.1.b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;

24.3. A sanção estabelecida na alínea 24.1.d é de competência exclusiva do Senhor Presidente Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

24.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Serrinha ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24.5. Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

25. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

25.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

25.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual;

25.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

25.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO ADICIONAIS

26.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados o pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, pelo e-mail copel.cms@gmail.com.



26.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.3. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema BLL devem ser obtidos, exclusivamente, através do telefone Suporte técnico Fornecedores (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

27.2. Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

27.3 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

27.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.6. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

27.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

27.8 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação,



reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.9 O pregoeiro, no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.10 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

27.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

27.12 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site www.bll.org.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".

28. FORO

28.1 Fica designado o foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

29. ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo V - Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI - Minuta do Contrato.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. O produto que se pretende obter registro de preço para necessidade anual de abastecimento dos veículos da Câmara Municipal, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	Gasolina Comum	33.000,00	Litros

1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto", serão entregues no Posto de Abastecimento da Contratada.

1.3. Âmbito do registro: para os efeitos do Decreto Municipal nº 06/2021, de 16/02/2021, o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para o Município de Serrinha.

1.4. Prazo de validade do registro: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses da publicação da ata e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

1.4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.5. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos por pesquisa de preços fornecidos por Empresas do ramo.

1.5.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 005/2023, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão nº 114/2007 - Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.5.1.1. O preço máximo considerado para o fornecimento do combustível, objeto desse contrato, foi obtido através sites na internet e através de cotações em Postos localizados no território municipal.

1.6. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 50%(cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência. O Consumo Mensal será informado em Cronogramas de Fornecimentos encaminhados pela Câmara Municipal.



1.7. A quantidade mínima a ser cotada para o item é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objetivo promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, que atendem as demandas das atividades legislativas e administrativas, no transporte dos vereadores, funcionários e assessores a outros municípios, bem como para o envio de documentos oficiais a órgãos fiscalizadores.

A quantidade de combustíveis a ser adquirida é estimada para 12 (doze) meses. Considerando que os carros pertencentes a esta Câmara, são abastecidos em semanalmente para realizarem os trabalhos externos desta. Por esse motivo é que se faz necessária a aquisição de combustíveis. Os combustíveis são controlados pelo departamento de Controle Interno, visando maior economicidade e real interesse público.

Dessa forma, a aquisição do combustível é de suma importância para manter esta Administração Legislativa na execução de suas atividades durante o Período Legislativo de 2023.

Esclarecemos que o aumento do quantitativo solicitado foi elaborado a partir do aumento da frota de veículos que serão utilizados no ano de 2023 pela Câmara Municipal.

2.1. DA OBRIGAÇÃO DE LICITAR

Em razão dos custos envolvidos, cuja média foi obtida com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, os bens objeto podem ser licitados pela modalidade Pregão Eletrônico, previsto na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019.

2.2. DA NATUREZA DOS BENS

Os bens objeto desta licitação podem ser definidos como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. DA PREVISÃO DE DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE A SEDE E O POSTO

A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que a localização em outro município ou em distância superior a 10 (dez) quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

De acordo com Marçal Justen Filho, "o ato convocatório da licitação deve estabelecer condições que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa (...), com observância do princípio da isonomia. É essencial que a licitação seja um procedimento orientado por critérios objetivos, sendo ilícita a adoção de cláusulas ou quaisquer práticas que, de modo parcial ou total, restrinjam, afetem ou dificultem ilegitimamente a competição¹."

Isso não significa, todavia, que a Administração Pública não pode prever exigências necessárias para garantir a melhor contratação possível em face de sua necessidade. O que não

¹ FILHO, Marçal Justen. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 93



se admite é a fixação de cláusulas e condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação por estabelecerem circunstâncias impertinentes ou irrelevantes na especificação do objeto a ser contratado.

Portanto, toda e qualquer exigência editalícia deve guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, cabendo à Administração Pública, mediante justificativa técnica adequada e suficiente, demonstrar a essencialidade de tais condições, sob pena de restringir indevidamente o caráter competitivo da licitação.

Exemplo disso é a contratação de fornecimento de combustíveis, na qual os veículos da Administração Pública devem se deslocar até o posto para serem abastecidos. Nesse caso, considerando que a localização dos postos de atendimento tem influência direta na obtenção de proposta mais vantajosa, entende-se possível a Administração Pública delimitar uma distância máxima do estabelecimento do fornecedor a ser contratado de sua sede, dado que admitir a participação de licitantes com postos de abastecimento em locais distantes poderá acarretar, ao final, em custo demasiado a contratante, que terá que percorrer quilômetros para abastecer seus veículos, prejudicando, assim, o interesse público almejado com a contratação. Nesse sentido, bem explica Marçal Justen Filho:

"Há casos em que o particular deverá manter disponível para a Administração um local para a execução da prestação. O exemplo clássico é o fornecimento de combustível. O contrato pode estabelecer que o particular manterá um posto de fornecimento de combustível, ao qual se dirigirão as viaturas da Administração para abastecimento, quando necessário. Nesse caso, a distância geográfica até o posto representa um fator relevante por duas razões, eis que o deslocamento do veículo importa consumo de combustível e de tempo. Logo, quanto mais distante o posto, tanto maior será o combustível e o tempo despendidos. Isso significa que a questão geográfica apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração²."

Ressalte-se, somente, que a delimitação da distância de localização dos postos fornecedores de combustíveis deve ser fixada pela Administração Pública a partir de critérios razoáveis e proporcionais, sempre buscando atender o interesse público com o menor dispêndio de recursos possível.

Conforme bem explicam Jessé Torres Pereira Júnior e Marinês Rastelatto Dotti, "(...), em face das restrições à competição e da busca da proposta mais vantajosa que a adoção da medida pode ensejar, é necessário que o administrador público justifique a decisão pela delimitação de área, apresentando os pressupostos de fato e de direito que a amparam, sobretudo relacionados à economicidade, eficácia e eficiência para a atuação administrativa³, (...)."

Assim, comprovada a vantajosidade, bem como a pertinência e relevância de tal exigência, julga-se possível a Administração Pública realizar licitação para a aquisição de combustíveis, delimitando em edital uma distância máxima do estabelecimento do fornecedor a ser contratado de sua(s) sede(s).

² FILHO, Marçal Justen. *Comentários...*, p. 97-98.

³ JÚNIOR, Jessé Torres Pereira. DOTTI, Marinês Rastelatto. *Manutenção de frota e fornecimento de combustíveis por rede credenciada, gerida por empresa contratada: prenúncio de "quartelização" na gestão pública?* Disponível em: <<http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/2048793>>.



Na senda deste entendimento, a Administração optou por delimitar a uma distância de até 10 (dez) km da sede da Câmara Municipal a localização do estabelecimento onde poderá se dar o fornecimento de combustível. Fixar-se distância menor, limitaria sobremaneira o universo de participantes e em distância maior, comprometeria a economia e a eficiência da Administração, vez que como sustentado acima o deslocamento do veículo importa consumo de combustível e de tempo.

O tempo e o deslocamento entre a cidade de Serrinha e outras circunvizinhas são:

CRITÉRIOS TEMPO/DISTÂNCIA ⁴	Barrocas	Teofilândia	Biritinga	Candeal	Conceição do Coité
A DISTÂNCIA POR RODOVIAS É DE APROXIMADAMENTE:	18,3 km	27 km	22 km	37 km	32,85 km
EM LINHA RETA A DISTÂNCIA É DE:	15,92 km	21.919 km	22.525 km	19.414 Km	32,85 km
O TEMPO DE VIAGEM É DE APROXIMADAMENTE:	33 minutos	25 minutos	23 minutos	36 minutos	35 minutos

No caso verifica-se em Consulta à Agência Nacional de Petróleo - ANP, através do link <http://www.anp.gov.br/postos/consulta.asp>, que no território do Município de Serrinha existem muitas pessoas jurídicas aptas ao exercício da atividade de revenda a varejo de combustíveis automotivos em seu próprio estabelecimento.

Em situação semelhante já decidiu o TCU:

Nas licitações de serviços de manutenção e reparo de veículos, o emprego de critério de distância máxima entre a localização do órgão licitante e a da empresa licitante pode ser utilizado, desde que represente solução que garanta a economicidade almejada e não imponha restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame. Acórdão 520/2015-Segunda Câmara | Relator: VITAL DO RÊGO

No caso, o estabelecimento da distância de 10 (dez) km, se deu para ampliar o universo de pessoas aptas a fornecer combustível para Administração, sem comprometimento de eficiência e economia para a Câmara de Serrinha, já que na cidade existem vários postos registrados na ANP. Os veículos são abastecidos com regularidade e de modo a permitir o deslocamento para itinerários pré-estabelecidos, calculando-se a necessidade de ida e volta o que, em regra, impede a ocorrência de "panes secas".

Não será admitida uma distância superior a 10 (dez) km da Sede da Câmara Municipal, em face do comprometimento da economia e eficiência da Administração. Pois quanto mais distante o posto, tanto maior será o combustível e o tempo despendidos.

2.4. DA PREVISÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS EM PATAMARES USUAIS QUE DEMONSTREM A SAÚDE FINANCEIRA DA EMPRESA

A SÚMULA Nº 289 do Tribunal de Contas da União fixa que "a exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da

⁴ <http://www.entrecidadesdistancia.com.br/>



licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade”.

No presente caso a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) e Endividamento Geral (IEG) menor ou igual 1 (um) resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Justifica-se pela relevância do interesse público e o montante de recursos envolvidos a inclusão da necessidade de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa, demonstrados a partir do cálculo dos Índices de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que deverá ter valor mínimo superior a 1,00 (um).

3. DO PREPOSTO

3.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

3.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade.

3.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

3.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos fornecimentos realizados.

4. CONDIÇÕES BÁSICAS

4.1. O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir da publicação da ata de registro de preço;

4.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.



4.3. O abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 10 (dez) quilômetros da Câmara Municipal de Serrinha. O Contratada deverá garantir o fornecimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, durante todo o período da contratação.

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

a) O abastecimento será realizado diretamente no Posto de combustível do Contratado, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 10 (dez) km da Sede da Câmara Municipal;

b) O Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, preferencialmente, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06 (seis) às 23 (vinte e três) horas.

c) O CONTRATADO fornecerá o produto mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;

d) A "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

e) Nas notas fiscais deverão fazer expressa referência aos cupons fiscais emitidos, por oportunidade dos fornecimentos realizados.

5.2. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.3. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal, bem como fornecer o devido comprovante.

5.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.6. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de



descontinuidade dos fornecimentos emitido pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6. DO PREÇO

6.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

6.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, podendo ser revisados e reajustados na forma legal.

7.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

7.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

7.3.3. No caso de fornecimento de combustível, com vistas à garantia do equilíbrio financeiro do Contrato, a proposta vencedora deverá indicar qual o percentual de desconto sobre o valor de bomba que está sendo ofertado para Câmara Municipal.

7.4. Caso haja necessidade de alteração do preço durante o Contrato em razão de aumento de preços dos combustíveis realizado pelo Governo Federal, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto sobre o valor de bomba.

7. VIGÊNCIA

7.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível em

https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%C3%A2mara tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8. UNIDADE FISCALIZADORA

8.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal, ao fiscal de contrato e/ou servidor especificamente para esse fim.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

9.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

10 - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Câmara Municipal de Serrinha designará mediante portaria o servidor Jose Valdo Rodrigues de Souza que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando - dentro do possível - conduzir seu pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

Serrinha, 14 de fevereiro de 2023

Perivaldo de Jesus Silva.
DIRETOR GERAL